PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO/2011

Autoriza o Poder Executivo a desafetar uma fração de terras da Municipalidade.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma fração de terras da municipalidade e convertê-la em bem patrimonial disponível, área esta matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 75.701, localizada na zona urbana desta cidade, Bairro Noal, com as seguintes medidas e confrontações:

I. **Matrícula** nº 75.701 – averbada em 21 de agosto de 1995.
II. **Área:** Fração de Terras com área de 1.178,10m².
III. **Localização**: Composta pela Quadra "J", da Vila Arco-Íris, Bairro Noal, zona urbana desta cidade.
IV. **Propriedade:** Prefeitura Municipal de Santa Maria, CNPJ/MF 88.488.366/0001-00
V. **Limites e Confrontações: NORTE**, onde mede 21m00 e confronta com a rua Amarela; **SUL**, onde mede 21m50 e confronta com a rua Azul; **OESTE**, onde mede 58m10 e confronta com a rua Cinza e; **LESTE**, 53m70 e confronta coma a rua Violeta.

Parágrafo único. O Poder Executivo procederá a regularização fundiária da área em questão, através da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, que:

Autoriza o Poder Executivo a desafetar uma fração de terras da Municipalidade.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei em tela, com o intuito de solicitar autorização para desafetar e converter em bem patrimonial disponível a área matriculada no Registro de imóveis sob o nº **75.701,** pertencente a Prefeitura Municipal, localizada na Vila Arco-Íris, Bairro Noal.

O Poder Executivo Municipal, através do Programa "Morada Feliz", tem como objetivo entregar a Concessão de Direito Real de Uso àquelas pessoas que há muito tempo receberam a concessão de uso de lotes pertencentes ao Município de Santa Maria, iniciando este processo de entrega pela Vila Arco-Íris.

Dentre as dezoito quadras que o loteamento possui, uma delas, a Quadra J está destinada a ser Área de Uso Institucional, com uso para fins de Horta Comunitária, conforme assim estabelece a matrícula nº 75.701, com averbação datada de 21/08/1995.

Apesar da destinação, a referida área possui sete lotes ocupados por moradores que detém contratos de compra e venda pactuados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria. Ressaltamos, que tais contratos datam de 1993, data anterior ao período da averbação da destinação para uso comum da área.

Importante salientar que, no presente caso, deve prevalecer o interesse privado já que respaldado de direitos e garantias fundamentais do cidadão, tais como a moradia, a dignidade, a segurança, a família, entre outros.

Diante dos fatos, a única maneira de contemplar a todos os interessados, Prefeitura e moradores, é promover a desafetação da Quadra J, da Vila Arco-Íris, convertendo-a em bem patrimonial disponível, possibilitando, assim, ao Município de Santa Maria efetuar a entrega dos títulos de propriedade aos moradores dos lotes.

Contando com o apoio desse Poder Legislativo apresentamos o projeto em tela para análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 08 de abril de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal